

Processo:  
0034136/2023

Documento:  
3483056



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado TJDFT, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008, e, de outro lado, o ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado TJMA, inscrito no CNPJ/MF 05.288.790/0001-76, com sede estabelecida na Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.010-905, Telefones: (98) 3198-4300/98286-5961 E-mail: [secretaria\\_cgj@tjma.jus.br](mailto:secretaria_cgj@tjma.jus.br), neste ato representado por seu

Presidente, Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o disposto no PA 0034136/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a autorização de cessão de uso dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais desenvolvidos no âmbito do Projeto Expedição 4.0, tratado no Processo Administrativo SEI N. 0009267/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente Acordo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 da Lei 14.133/21 e no Decreto 11.531/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** – Para a consecução dos objetivos traçados pelo presente Acordo, será promovido o intercâmbio de informações técnicas entre os partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não estão incluídos no presente instrumento:

I - equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessárias para a utilização dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais;

II - os ícones desenvolvidos pelo TJDFT, com fundamento em direito visual, utilizados nos novos modelos de mandados judiciais.

## **CLÁUSULA**

## **QUARTA**

–

**DAS ATRIBUIÇÕES DO TJDFT** – Para a consecução do objeto do presente acordo de cooperação técnica, o TJDFT compromete-se a:

I – Fornecer, sem ônus, os códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais, partindo da versão mais atualizada, bem como as informações técnicas necessárias à implementação;

II – Compartilhar com o **TJMA** as melhorias e atualizações promovidas nos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais durante a vigência do presente acordo de cooperação técnica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O TJDFT está desobrigado de manter versionamento, prestar suporte técnico e realizar quaisquer atualizações demandadas pelo TJMA nos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJMA**

– O TJMA compromete-se a:

I – Promover, nos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais, as alterações que julgar necessárias à implementação dos modelos de mandados em âmbito próprio;

II – Compartilhar com o **TJDFT** as melhorias e atualizações promovidas nos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica proibida a venda, a qualquer título, do direito de uso dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais e seus conexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A distribuição ou compartilhamento, no todo ou em parte, dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais, por parte do TJMA, depende de expressa autorização e condições estipuladas pelo TJDFT em Termo Aditivo a ser requerido pelo TJMA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer ação promocional relacionada aos modelos gerados com a adoção dos códigos fornecidos neste Instrumento, ou por códigos deles derivados, será obrigatoriamente destacada a autoria do TJDFT, observado o disposto no artigo 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal e de agentes públicos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por fim atender

interesses recíprocos, a título gratuito, não acarretando ônus e/ou repasses de recursos financeiros entre os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ônus decorrentes da implementação dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais no âmbito do TJMA serão de responsabilidade do TJMA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** – O presente instrumento vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

I - O Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** – O presente Acordo será executado sob o acompanhamento, gerenciamento e administração do **Laboratório de Inovação Aurora – AURORALAB** do TJDF, o qual se incumbirá de observar o fiel cumprimento deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito para regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Deverão ser designados, pelo **TJMA**, gestores para acompanhamento, gestão e administração da execução do presente Instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES** – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - Os partícipes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ÉTICA** - O TJDF é regido pela **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos

Territórios – TJDFT, e pela **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO** - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser extinto a qualquer tempo, por ambos os partícipes, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS** – Os direitos intelectuais referentes ao objeto da cessão e reconhecidos no presente Instrumento integram o patrimônio do cedente, sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 9.609 e nº 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO** - Incumbirá ao TJDFT providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, respeitada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – Para dirimir questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente, fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

## **ANEXO I**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **1. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a autorização de cessão dos códigos HTML dos novos modelos de mandados judiciais desenvolvidos no âmbito do Projeto Expedição 4.0, tratado no Processo Administrativo SEI nº 9267/2020.

#### **2. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

Busca-se com o presente Acordo de Cooperação Técnica a implantação, no TJMA, dos códigos HTML dos novos modelos de

mandados judiciais criados no âmbito do Projeto Expedição 4.0, a fim de tornar possível a inserção destes no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) daquele Tribunal.

### 3. DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ID da Ação	Descrição	Prazo Estimado	Responsável
1	Definir, identificar e enviar para a CODPJE a lista dos modelos a serem compartilhados	5 dias úteis	TJDFT/ AURORA
2	Preparar os arquivos HTML necessários para envio ao demandante	2 dias úteis	TJDFT/AURORA/ CODPJE
3	Identificar e listar as variáveis utilizadas nos modelos, a fim de informar o demandante das dependências existentes nos modelos	2 dias úteis	TJDFT/CODPJE
4	Compartilhar os arquivos HTML e variáveis com o demandante	1 dias úteis	TJDFT/AURORA/ CODPJE
5	Verificar recebimento do projeto e enviar mensagem de confirmação	5 dias úteis	TJMA

### 4. DA PREVISÃO DO INÍCIO E DO FINAL DA EXECUÇÃO

A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Velten Pereira**, **Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acao\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acao_externo=0) informando o código verificador **3483056** e o código CRC **04A5C12D**.

---

0034136/2023